



LEI MUNICIPAL N° 1.602 /2025

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), destinados à manutenção da Secretaria de Infra Estrutura.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa a funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura

10.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (688)

R\$ 233.000,00

Meta Financeira: R\$ 233.000,00

Meta Física: Manutenção e Atividades com a Secretaria de Obras

Fonte de Recurso: 2.720.0000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 21 de outubro de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal